DIGITALIZADO

EM: 01/06/01

Roberta Regina

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/11/60

PROJETO DE LEI Nº 310/65

ASSUNTO

Concede o auxílio de cr$ 1.000.000 a
favor do Padre dos Irmãos Missionários, para
o fim que indica

VEREADOR: Comissão de Finanças

LEI Nº 3176 DE 20/1/66

DIOM Nº 3358 DE 24/1/66 Promulgada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EGS/

ARQUIVO

LEI Nº 3176 DE 20 DE JANEIRO DE 1966.

Of.

Concede o auxilio de CR$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CURZEIROS) à Casa do Pobre das Irmãs Missionarias de Fortaleza, para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o auxílio anual de CR$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) à Casa do Pobre das Irmãs Missionárias de Fortaleza, destinado a auxiliar as suas atividades sociais.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior, será paga a madre superiora da referida instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças, sem prejuizo de qualquer outro auxilio que lhe seja concedido a qualquer titulo ou justo pretexto.

Art. 3º - A despêsa proveniente da execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercicio financeiro de 1966.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE JANEIRO DE 1966.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CMF

Irelua-se na Ordem do Dia.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 810 /65

Cm 12.12-65

Concede o auxílio de Cr$1.000.000 à CASA DO POBRE DAS IRMÃS MISSIONARIAS, da Fortaleza para o fim que indica.-

ARQUIVO PREFEITURA FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão
Em 12/12/65

Dispensado de impressão e interstício
Em ____/____/ 19____

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxílio anual de Cr$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) á CASA DO POBRE DAS IRMÃS da Fortaleza, destinado a auxiliar as suas atividades sociais.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior, será paga a madre superiora da referida Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças, sem prejuiso de qualquer outro auxilio que lhe seja concedido a qualquer titulo ou justo pretexto.

Art. 3º - A despesa proveniente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercicio financeiro de 1966.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado em 1ª discussão
Em 12/12/65

A Comissão de Redação Final
Em 12/12/65

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 310/65

Aprovada

Concede o auxilio de Cr$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) à CASA DO POBRE DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E

Em 18-11-65

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o auxilio anual de Cr$1.000.000(Hum milhão de Cruzeiros) à CASA DO POBRE DAS IRMÃS, MISSIONARIAS D FORTALEZA destinada a auxiliar as suas atividades sociais.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior, será paga a madre superiora da referida Instituição, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças, sem prejuiso de qualquer outro auxilio que lhe seja concedido a qualquer outro auxilio que lhe seja concedido a qualquer titulo ou justo pretexto.

Art. 3º - A despesa proveniente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercicio financeiro de 1966.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Das Comissões Permenentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1965

Pres.

Rel.

CMF

VRM

A Câmara Municipal.

ARQUIVO
FORTALEZA

OF. Nº 1311 /65.

Fortaleza, 22 de novembro de 1965.

GABINETE DO PREFEITO
Nº de Ordem 4197
Em 22 de Novembro de 1965
Nonato
PROTOCOLISTA

Remul Jose - se.
José Barros de Alencar
Em 20-1-66.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxilio de CR$ 1.000.000 // (Hum milhão de Cruzeiros) à CASA DO POBRE das Irmãs Missionárias de Fortaleza, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideraçao.

Haroldo Jorge Braum Vieira
Presidente, em exercício.

Exmº. Sr.
José Barros de Alencar
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício.
N E S T A .

O Prefeito em exercício pede que êste Ofício seja remetido à Câmara, de volta, uma vez que o auxílio não